



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):

Contratação, por meio de Registro de Preço, de empresa especializada no fornecimento e implantação de grama esmeralda em placas ou rolo para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Vicentina, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, contemplando todos os serviços necessários (preparo do solo, plantio, irrigação inicial e posterior garantia técnica).

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de grama natural destinada à execução de serviços de paisagismo, recuperação de áreas públicas e urbanização, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Saúde do Município de Vicentina/MS.

A Secretaria de Infraestrutura necessita da grama para recomposição de áreas verdes, praças, canteiros centrais e margens de vias públicas, garantindo o cumprimento das atribuições legais relativas à manutenção e conservação dos logradouros públicos, além de ajardinamento e revitalização de órgãos e espaços públicos, como hospitais e Unidades Básicas de Saúde (UBS), com vistas a proporcionar melhor ambientação, conforto térmico e bem-estar aos usuários e servidores.

A adoção de áreas verdes adequadas contribui significativamente para o controle da erosão, infiltração da água no solo, redução da poeira e da temperatura local, além de favorecer a estética urbana e a sustentabilidade ambiental — diretrizes alinhadas às políticas públicas municipais de qualidade de vida e saúde ambiental.

A demanda foi devidamente formalizada pelas Secretarias competentes, conforme planejamento das ações e manutenção de espaços públicos. A aquisição da grama natural é, portanto, essencial para a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura e saúde, assegurando a conservação de bens municipais e a melhoria dos ambientes de atendimento à população.

Ressalta-se que o objeto é de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado, o que viabiliza a definição clara do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A presente contratação contempla a solução completa e integrada para implantação de grama esmeralda, incluindo todos os insumos, etapas e cuidados previstos em seu ciclo de vida, conforme exigência legal:



1. Aquisição e logística

- Fornecimento da grama em placas ou rolo, com raiz mínima de 2 cm e densidade satisfatória;
- Transporte adequado, descargas técnicas e armazenamento em condições que preservem a qualidade;

2. Preparo do solo

- Remoção de detritos e plantas daninhas;
- Nivelamento e correção, com aplicação de adubo orgânico e calcário conforme análise do solo;

3. Plantio

- Assentamento rigoroso das placas/rolo, com espaçamento/uniformidade;
- Compactação leve e irrigação imediata;

4. Irrigação inicial e manutenção técnica

- Fornecimento de água e manutenção regular (regas, monitoramento);
- Suporte técnico para manejo de pragas, doenças ou falhas;

5. Garantia e acompanhamento

- Garantia mínima de 90 dias, com reposição gratuita de áreas que não se fixarem;
- Fiscalização técnica por parte da administração municipal, com medições parciais e aceitação definitiva após término da garantia;

6. Encerramento da contratação

- Relatório final de execução, medição, avaliações técnicas e documentação comprovando a entrega em conformidade com o ciclo de vida pretendido.

Essa descrição detalha toda a solução, desde a seleção da espécie até a conclusão da garantia, garantindo que o objeto licitado seja entregue em condições plenas de uso e durabilidade.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

Requisitos gerais

- a) Fornecimento de grama do tipo Esmeralda, em placas uniformes, bem enraizadas, resistentes, livres de pragas e doenças;
- b) As placas de grama devem apresentar boa qualidade, com enraizamento adequado, espessura média de 2 cm de solo, e massa foliar com altura mínima de 2 cm;
- c) O plantio deve incluir:
 - Preparo do solo, com capina e nivelamento da área previamente delimitada;
 - Assentamento adequado das placas, respeitando o padrão de plantio determinado para o tipo de grama;
 - Orientação técnica à equipe da contratante quanto aos cuidados de manutenção e irrigação pós-plantio.

O prazo para entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



Os materiais deverão ser entregues no endereço a ser informado na Autorização de Fornecimento.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e conferidos pelo fiscal e gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Para todos os produtos, considerar-se-á que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

As despesas com encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada, estando inclusas no preço final.

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples



ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento



equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Atestado de capacidade técnica; () não aplica; (x)aplica;

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das eventuais alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente formalizada e acompanhada do atesto da execução integral dos serviços, emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento estará estritamente condicionado à completa e satisfatória execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com o cronograma previamente aprovado pela Administração.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, todos os documentos fiscais e legais exigidos, bem como comprovar sua



regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, como condição indispensável para o processamento do pagamento.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Sistema de Registro de Preço, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021).

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nos critérios estabelecidos pelo art. 23, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora o valor estimado possa sofrer variações conforme a finalização das etapas do processo licitatório, a previsão orçamentária atual aponta um valor global estimado de **R\$ 71.050,00 (Setenta e um mil e cinquenta reais.)** para a execução total dos serviços, incluindo encargos e tributos.

Nº	Descrição	Un	P1	P2	P3	MÉDIA
01	Grama tipo Esmeralda em placas ou rolos – fornecimento, preparo do solo e plantio	M²	R\$ 10,00	R\$ 8,95	R\$ 11,51	R\$ 10,15
Quantidade estimada para 12 meses: 7.000 m²						R\$ 71.050

10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vicentina, MS, 29/01/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VERONICA PATRICIA GALDINO DE SOUSA
Data: 02/02/2026 12:27:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Verônica Patrícia Galdino de Sousa